



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'L' SALA 711 7º ANDAR PLANO PILOTO 70047-900 BRASÍLIA - DF (61) 2022-7480

**DESPACHO n. 01803/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU**

**NUP: 23000.017890/2020-46**

**INTERESSADOS:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

**ASSUNTOS:** Consulta à comunidade acadêmica para a escolha de Reitor e Diretores-Gerais.

1. Aprovo o PARECER n° 00817/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da lavra da Dr<sup>a</sup> Camila Lorena Lordelo Santana Medrado, Coordenadora-Geral para Assuntos Administrativos desta Consultoria Jurídica.
2. Importante **frisar**, como bem pontuado no opinativo, que, não se vislumbra óbice para a utilização da eleição virtual. Entretanto, para garantir a necessária segurança ao processo de votação eletrônica, é imprescindível que o sistema adotado garanta a lisura, a transparência, a integridade, a confidencialidade do voto, a auditabilidade e a autenticidade dos processos de votação eletrônica.
3. Além disso, tendo em vista que tais requisitos são eminentemente técnicos, entende-se que eles devem ser certificados pelos órgãos de gestão de Tecnologia da Informação ou órgão equivalente de cada Instituto Federal, devendo, ainda, o sistema eletrônico a ser utilizado ser aprovado pelo Comitê de Governança Digital nos Institutos Federais que já tenham estruturado esse órgão, nos termos do art. 2º do Decreto n° 10.332/2020. Ademais, como a medida possui largo impacto em toda a comunidade acadêmica, recomenda-se que o Conselho Superior de cada Instituto Federal delibere e normatize sobre a utilização do sistema virtual (ou eletrônico) de votação.
4. Ao Setor de Apoio Administrativo para os registros eletrônicos pertinentes.
5. Após, encaminhem-se os autos, via SEI, à **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC**, conforme proposto.

Brasília, 06 de julho de 2020.

**FERNANDA RASO ZAMORANO**

Advogada da União

Consultora Jurídica

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23000017890202046 e da chave de acesso 8a82c974

---

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA RASO ZAMORANO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 455178459 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDA RASO ZAMORANO. Data e Hora: 06-07-2020 17:04. Número de Série: 2965648763595187491. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---